



**DECRETO Nº. 037/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2.022.**

**"NOMEIA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO EM VIRTUDE DE LEI 14.133/2021."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ**, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Executiva de Heitorai-Go a Comissão de Contratação, composta pelos servidores **VALMIR BATISTA DOS SANTOS, VILMAR DE PAULA COELHO e GERSIMAR DORNELI**, para sob a presidência do primeiro, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Art. 2º. Designa o Sr. **VALMIR BATISTA DOS SANTOS** como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º Os Sres. **VILMAR DE PAULA COELHO e GERSIMAR DORNELI** quando não atuarem no processo como comissão de contratação, atuaram como equipe de apoio do agente de contratação se este julgar necessário.

Art. 4º A Comissão de Contratação assim como Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021.

Art. 5º Quando processo de Dispensa de Licitação (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação com ou sem equipe de apoio, ficando ao seu critério.

Art. 6º Para contratações de maiores complexidades e especiais será conduzida pela Comissão de Contratação.

Art. 7º Conforme previsto art. 191 e 193 da Lei 14.133/2021 até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**HEITORAÍ**  
O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2.022, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ**, Estado de Goiás, 01 de abril de 2.022.

  
**LÚCIO PIRES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**  
Certificamos para os devidos fins  
que o Decreto nº 037/2022  
foi afixado no placard de  
publicidade desta Prefeitura em:  
01 de Abril de 2022  
  
**Gersimar Dorneli**  
Secretário Mun. de Administração  
Decreto nº 001/2017